

## CONVITE – DPCP2020CPR24

**Assunto:** Convite à apresentação de proposta de acordo com o **CCP - Código dos Contratos Públicos (republicação DL 111-B/2017 de 31 de agosto)**; o procedimento utilizado é de **Consulta Prévia com convite a três entidades**.

### **1) Objeto do contrato:**

O presente convite tem por objeto a aquisição de serviços de suporte, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para sistema de gestão de incentivos, pormenorizadamente descritos no Caderno de Encargos deste procedimento, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual.

### **2) Entidade Adjudicante:**

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

### **3) Órgão que tomou a decisão de contratar:**

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Diretivo do IAPMEI, nos termos da Informação/1390/2020/DGR-DPCP, a 03 de setembro de 2020, pela Proposta nº 186/NM/2020.

### **4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento**

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de Contratação pública disponibilizada pela acinGov:

[www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

### **5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:**

- a) A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 do dia 16 de setembro de 2020.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

## **6) Dúvidas e Esclarecimentos**

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

## **7) Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos.

## **8) Os documentos de habilitação**

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

## **9) Documentos da proposta**

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.
- b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- c) Para além dos documentos referidos nas alíneas anteriores, as propostas devem ser acompanhadas pelo seguinte documento que a constituem:
- Modelo Matriz de Proposta devidamente preenchido e assinado eletronicamente.

## **10) Valor base do procedimento**

O valor do procedimento é € 64.870,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

O preço base do presente procedimento foi determinado com base no valor de referência de anterior contrato de prestação de serviços de objeto idêntico.

Não foi utilizado recurso à consulta preliminar para determinação desta condição ou outra informação no planeamento da presente necessidade de contratação.

Considera-se preço anormalmente baixo aquele que for inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do preço base ou seja 32.435,00€ (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco euros).

#### **11) Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

#### **12) Negociação**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

#### **13) Prazo de validade das propostas**

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **14) Critério de adjudicação**

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Melhor relação qualidade-preço.

#### **15) Critério de desempate**

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate na avaliação das propostas apresentada o critério de desempate utilizado é a execução de sorteio presencial; nesta situação os concorrentes serão notificados, de data e local para execução de sorteio de desempate.

#### **16) Análise e Exclusão das Propostas**

São excluídas as propostas nos termos do disposto do nº 2 do Art. 70º do CCP.

#### **17) Esclarecimentos sobre as propostas**

O IAPMEI, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

#### **18) Legislação Aplicável**

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto de Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto de 2017.